



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VIII

Nº

268

DATA DE PUBLICAÇÃO

19 de junho de 2017

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
KARON BOHLER LEWIN	2144223	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/04/2017 a 20/04/2017	Artigos 59 e 60 da Lei 8.213/91
ELIANE DELGADO RODRIGUES	1841233	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	05/05/2017	Artigos 59 e 60 da Lei 8.213/91
TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA	2145687	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	20/03/2017 a 21/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
VIVIANE DOS SANTOS MARCELINO	2137536	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10/05/2017 a 11/05/2017	Artigos 59 e 60 da Lei 8.213/91
NOELLE MARIANA SANTOS ARAUJO FRITZEN	1951564	AUDITOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	27/03/2017 a 29/03/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
RAFAEL FERRARI	2153587	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/03/2017 a 11/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
ALINE THEODORO TOCI	1653503	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/03/2017 a 05/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
MILTON SILVEIRA PITA	1324472	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/04/2017 a 26/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
SUZANA ANGELA BIESDORF	2148291	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	15/03/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
SUZANA ANGELA BIESDORF	2148291	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	24/03/2017 a 22/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA CARLA SCALCON	2125551	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/05/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LEILA YATIM	2145929	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA FRANZI	1111774	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/04/2017 a 10/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
SANDRA MEDINA	2139794	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	18/04/2017 a 12/05/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
THAIS ANTUNES RIOLFI PERES	2135225	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	11/05/2017 a 14/05/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
GABRIELA CANALE MIOLA	2144214	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/04/2017 a 26/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUCAS RIBEIRO MESQUITA	2144098	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/05/2017 a 21/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
CAMILA HELOISA DA SILVA	2190881	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	27/03/2017 a 31/03/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
PAULA VIVAS TEIXEIRA	2143826	RELAÇÕES PUBLICAS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10/05/2017 a 11/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
ANDREIA DA CRUZ	1923676	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	02/04/2017 a 11/04/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
ANDREIA DA CRUZ	1923676	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	01/07/2016 a 15/07/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
VIVIANE DOS SANTOS MARCELINO	2137536	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/05/2017 a 30/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91

ROSECLER TEIXEIRA DA ROSA	1196408	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	18/05/2017 a 16/06/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
JULIANA CARLA SCALCON	2125551	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	31/05/2016	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
FRANCIELE MERLO	1590333	ARQUIVISTA	LICENÇA À GESTANTE	25/05/2017 a 21/09/2017	Artigo 207 da Lei 8.112/90
GENESIA DA SILVA	2136069	TECNICO EM CONTABILIDADE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/05/2017 a 31/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
ROY EDDIE MARQUARDT FILHO	2136866	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/05/2017 a 24/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
WILMA NANCY CAMPOS ARZE	2277906	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/05/2017 a 14/06/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ARCELO LUIS PEREIRA	1445935	ADMINISTRADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
ARCELO LUIS PEREIRA	1445935	ADMINISTRADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/05/2017 a 02/06/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
FLAVIA CAROLINA CORREIA VALVASSORI	2145388	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
KELLY CRISTINA RESQUETI PAZ	1822298	AUDITOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	12/05/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI	1751467	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	05/06/2017 a 09/06/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
VANESSA DA SILVA DE SOUZA	2140705	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	02/06/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91

PORTARIA UNILA Nº 0364 DE 13 DE JUNHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.006424/2017-79,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de junho de 2017, o servidor HUGO GUSTAVO KUNZLE ELIZECHE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2331314, nomeado pela Portaria UNILA nº 1133/2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, Seção 2, p. 26, na vaga de código nº 931320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 545, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.005389/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a FABRICIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 2143408, lotado na Divisão de Transportes.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 13 de março a 08 de julho de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 546, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.006012/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do curso "Língua Portuguesa – Prática Textual", à servidora MARIA SIMONE ALMEIDA CAMPANA, Secretária Executiva, SIAPE 1825718, pelo período de 30 dias, contados a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 547, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.005751/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização dos cursos "Gestão da Informação e Documentação; Ética e Serviço Público; Acesso à Informação; CDU; Espanhol Básico", à servidora MARIANA SENHORINI CARON, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1663068, pelo período de 90 dias, contados a partir de 10 de setembro com término em 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 548, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.000912/2017-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 27 de janeiro de 2017, à servidora PAMELLA MUNIQUE DE OLIVEIRA PEFFER, Assistente em Administração, SIAPE 2143947, correspondente ao Curso Técnico em Informática, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 549 DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.006308/2017-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora BEATRIZ DE ARRUDA DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 1922446, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 550, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.005215/2017-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora MARIAH PORTINHO OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2126089, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 08 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 551, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.006188/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 04 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 552, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.003816/2017-86,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora KELIN FRANCIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 1916723, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 08 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 553, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12,

os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.006363/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2017, à servidora SANDRA APARECIDA ZOTOVICI, Coreógrafa, SIAPE 2397469, correspondente ao Curso de Pós-Graduação em Educação Física – nível de Doutorado, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 554, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.006628/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RAFAEL MEDEIROS DE LEMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2129830, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02, para o padrão de vencimento 03, a partir de 11 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 555, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o processo nº 23422.005745/2017-56,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 05 de junho de 2017, a Portaria PROGEPE nº 241/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 208, de 03 de junho de 2016, que designou a servidora FLÁVIA CAROLINE CORREIA VALVASSORI, Assistente em Administração, SIAPE 2145388, como substituta da titular da função de chefe do Departamento de Gestão de Moradias, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 556, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8101,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO VINICIUS AVELLAR RIVELLO, Sociólogo, SIAPE 2150003, como substituto da titular da função de Chefe do Departamento de Gestão de

Moradias, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 557, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001835/2017-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Adjunto A, Nível 02, para a Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 01, ao servidor RAMON BLANCO DE FREITAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2089331, a partir de 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 558, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8115,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, como substituto da titular do cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROINT/PROGEPE Nº 001/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria Unila Nº 842/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 798, de 02 de outubro de 2015, junto ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, designado pela Portaria Unila nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e considerando o Art. 24 da Resolução Consun nº 029/2014:

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação para seleção de mobilidade de técnicos administrativos da UNILA.

Art. 2º A comissão terá duração de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, e será composta pelos seguintes membros:

I – Deise Baumgratz, Siape 2148975;

II – Noemi Ferreira Felisberto Pereira, Siape 1837310;

III – Isabelle Maysa Dutra Silva, Siape 2117033.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

GERALDINO ALVES BARTOZEK
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 370/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 215, de 15 de julho de 2016, onde se lê:.... a partir de 28 de junho de 2016..., leia-se: ... a partir de 13 de outubro de 2015.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 372/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 215, de 15 de julho de 2016, onde se lê:.... a partir de 29 de junho de 2016..., leia-se: ... a partir de 13 de outubro de 2015.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 003/2017

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260 de 20 de setembro de 2016, e considerando o que consta no seu Art. 6º, inciso V,

Torna pública a concessão de suprimento de fundos, conforme art. 13 da Resolução CONSUN nº 002 de 28 de fevereiro de 2014.

Nome do agente suprido: Lucas Danelli

Matrícula SIAPE: 1939198

Processo de Concessão: 23422.006589/2017-41

Valor total do suprimento: R\$ 4.000,00

Período de aplicação: 07/06/2017 a 04/09/2017

Prazo para prestação de contas: 24/09/2017

Tipo de suprimento: Materiais de Consumo e Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2017.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

A Portaria UNILA Nº 1260/2016, Art. 2º, Inciso III e Art. 6º, Inciso XII;

A necessidade de se estabelecer normas para disciplinar o planejamento, rateio e priorização do orçamento anual;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Instrução Normativa tem o objetivo de estabelecer a proposta de orçamento anual.

Art. 2 A proposta deverá ser realizada com base no levantamento de estimativas de demandas em conjunto com as áreas por meio do Plano de Ação – PA e no histórico de exercícios anteriores.

Art. 3 Para esta Instrução Normativa serão desconsideradas as despesas de pessoal e encargos

sociais e benefícios aos servidores.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4 Despesa Pública é a aplicação de recursos financeiros do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

Art. 5 O rateio orçamentário, para esta IN, é a divisão prévia ao início do exercício financeiro subsequente e considera, em sua essência, duas classificações de despesas: custeio e investimento.

§ 1º. As despesas de custeio compreendem aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração como, por exemplo, o pagamento de auxílios, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

§ 2º. As despesas de investimento são aquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, entre outros.

Art. 6 Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

TÍTULO III

DA METODOLOGIA

Art. 7 O levantamento inicial das estimativas de gastos para cada exercício será realizado com base nas informações prestadas pelas macrounidades, que realizarão seus cálculos em conjunto com as suas respectivas subunidades.

Art. 8 A estimativa das despesas deverá ser vinculada a uma ação específica do Plano de Ação - PA, sendo esta relacionada a um objetivo estratégico previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UNILA.

Art. 9 Segundo o § 2º do Art. 195 do Regimento Geral da UNILA, as Unidades e os órgãos universitários fornecerão, até a data estipulada nesta Instrução Normativa, a estimativa de suas despesas referentes ao exercício financeiro seguinte, para compor a organização da proposta orçamentária da UNILA.

Art. 10 Cada ação será enquadrada na categoria de custeio, investimento ou não-orçamentária.

Art. 11 Cada macrounidade deverá preencher uma planilha, elencando todas as suas ações que demandam orçamento de custeio, investimento ou que não necessitam de recursos financeiros para sua execução (não-orçamentária).

Art. 12 As ações orçamentárias de custeio deverão ter seu cronograma orçamentário-financeiro mensal detalhado.

Art. 13 As ações orçamentárias de investimento deverão ter seu cronograma orçamentário-financeiro trimestral detalhado.

Art. 14 Nas ações não-orçamentárias não devem constar valores monetários, visto que entende-se que são executáveis sem recursos financeiros.

Art. 15 A partir do exercício 2018, todas as solicitações de dotação e empenho deverão mencionar o código e nome da ação que está relacionada.

Art. 16 Caso a ação não estiver relacionada, a Unidade Gestora de Recursos – UGR (macrounidade) solicitante

deverá informar a realocação proposta dentro da mesma classificação orçamentária (custeio ou investimento) da unidade e solicitar aprovação do Reitor, em consonância com o Art. 40 do Regimento Geral da UNILA.

Art. 17 O preenchimento das informações nas planilhas de levantamento de custos não gera direito à execução orçamentária.

Art. 18 A PROPLAN destinará uma parcela do orçamento para compor a reserva técnica.

TÍTULO IV

DA PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES

Art. 19 As ações previstas deverão ser priorizadas com base na percepção do impacto gerado aos beneficiados pelas ações.

Art. 20 O impacto das ações será avaliado por meio de questionário específico, disponibilizado pela PROPLAN, que avalia fatores diretamente relacionados às ações da Universidade.

Art. 21 Após a classificação das ações com relação aos fatores de impacto, a ferramenta denominada “Solver”, presente em planilhas, analisará o custo estimado e a taxa de contribuição de cada ação e apresentará o melhor resultado possível, ou seja, o conjunto de ações que deverá ser priorizado para o atingimento do melhor resultado de valor ao beneficiário/usuário.

Art. 22 Após a apresentação do resultado (conjunto das ações priorizadas), o gestor deverá avaliar o resultado e apresentar suas considerações.

Art. 23 Havendo discordâncias ou ações essenciais não englobadas no resultado final, o gestor deverá se manifestar informando quais ajustes deverão ser realizados. A proposta poderá resultar em ajustes ou trocas de ações.

TÍTULO V

DOS RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 24 Os recursos oriundos de convênios e instrumentos congêneres celebrados com outros órgãos do governos e ou entidades privadas, seguirão os prazos e limites por eles estabelecidos, cabendo à unidade responsável o devido cumprimento.

Art. 25 Todo convênio ou instrumento congêneres assinado pela Universidade, que compreenda a disponibilização de recursos, deverá ter as respectivas estimativas orçamentárias e financeiras encaminhadas ao Departamento de Programação e Controle Orçamentário - DPCO para a realização de estimativa de captação de receita junto ao órgão competente.

§ 1º Cabe ao DPCO informar às unidades os prazos estipulados pelo MEC para a solicitação de recursos.

§ 2º Cabe ao DPCO solicitar ao MEC o limite orçamentário a fim de viabilizar o uso do recurso financeiro disponibilizado por meio de convênio ou instrumento congêneres.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os prazos relacionados ao planejamento orçamentário do exercício subsequente serão definidos em Portaria específica da PROPLAN, publicada anualmente.

Art. 27 Durante a execução orçamentária, o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN poderá sugerir alterações no rateio orçamentário visando adequação com as variáveis e alterações do cenário econômico no momento da execução. As alterações

devem ser aprovadas pelo Reitor.

Art. 28 Caso a proposta não seja apreciada pelo CONSUN até o início do exercício financeiro subsequente, a PROPLAN autorizará a execução das despesas com base na proposta inicial apresentada pelos gestores ao CONSUN.

Parágrafo Único. Os valores executados durante o exercício vigente até a aprovação pelo CONSUN serão avaliados e comparados com a proposta final aprovada e, havendo divergências de limites, a PROPLAN atualizará os valores e apresentará proposta de ajuste para os demais gestores para análise e posterior aprovação pelo Reitor.

Art. 29 Após a aprovação, a execução orçamentária será condicionada aos limites de empenho liberados por Decreto Federal.

Art. 30 Os casos omissos serão tratados pela PROPLAN.

Caetano Carlos Bonchristiani

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS

PORTARIA PROPLAN Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

A Portaria UNILA Nº 1260/2016, Art. 2º, Inciso III e Art. 6º, Inciso XII;

A Instrução Normativa Nº 03, de 14 de junho de 2017, Art. 26;

A necessidade de se estabelecer os prazos relacionados ao planejamento orçamentário do exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1 O prazo para envio das planilhas pela PROPLAN para as macrounidades é a data limite de 23/06/2017, improrrogável.

Art. 2 O prazo para retorno da planilha preenchida pelas áreas, com as respectivas ações orçamentárias e não-orçamentárias, é a data limite de 21/08/2017, improrrogável.

Art. 3 A compilação dos dados pela PROPLAN deverá ocorrer até a data de 06/09/2017.

Art. 4 Com as informações orçamentárias previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, os gestores deverão reunir-se até a data de 22/09/2017 para análise, ajustes ou cortes orçamentários, buscando atingir um equilíbrio entre as despesas planejadas para o próximo exercício e o PLOA.

Parágrafo Único. Serão subtraídas das despesas disponíveis para empenho as reservas ou margens de segurança definidas através de base histórica das contas estipuladas pela PROPLAN.

Art. 5 Os gestores, com o auxílio da PROPLAN, elaborarão a proposta final de orçamento para o exercício 2018 para submissão ao CONSUN até a data de 29/09/2017, que, como órgão deliberativo, apreciará a matéria.

Caetano Carlos Bonchristiani

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS

PORTARIA PROAGI Nº 074/2017, de 13 DE JUNHO DE

2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Coordenação referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2017, firmado com o Instituto Federal do Paraná – IFPR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, que tem como objeto Cooperação mútua ampla entre os partícipes, visando a viabilização e realização do 35º SEURS – Seminário de Extensão Universitária da Região Sul.

I. COORDENADORA DO ACORDO: Titular: ANGELA MARIA DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, SIAPE: 1851747; Coordenadora Substituta: BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE: 2129062.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento macro do Acordo de Cooperação, sendo o representante da UNILA diante dos parceiros, e das demais unidades da UNILA interessadas em efetuar convênios específicos provenientes desse Acordo; solicitar, quando necessário, o aditamento do instrumento jurídico, dentro do prazo de sua vigência; e desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do Acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROINT UNILA Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE
2017

O Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria Unila Nº 842/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 798, de 02 de outubro de 2015, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito Art. 2º da Portaria PROINT-UNILA nº 05, de 07 de junho de 2017, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO UNILA, ANO VIII, Nº 265 de 09 DE JUNHO DE 2017, pág. 31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

Edital 11/2017 – PROINT/UNILA

Regulamenta o processo das inscrições para bolsas do Banco Santander em convênio com o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para o segundo semestre letivo de 2017.

1. Das disposições preliminares

1.1 A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na

Portaria UNILA nº 798/2015 e da resolução 029/2014 e do Ofício. CIRC - SE / Andifes nº 092 /2017, torna pública a abertura das inscrições para bolsas de mobilidade acadêmica ANDIFES em convênio com o Banco Santander para o segundo semestre letivo de 2017.

1.2 Para os termos deste Edital, entende-se como IFES de origem a UNILA e IFES receptora aquela eleita pelo/a aluno/a para pleitear a realização de mobilidade acadêmica.

1.3 A concessão da bolsa está condicionada ao aceite do/a aluno/a selecionado/a por parte da IFES receptora, o qual deverá ser providenciado pelo/a mesmo/a.

1.4 O aceite do/a aluno/a selecionado/a como bolsista fica a critério exclusivo da IFES receptora, dependendo da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) curricular(es) pretendida(s), sendo que a UNILA não se responsabilizará por eventuais casos em que o/a aluno/a selecionado/a não seja aceito/a, o que implicará em perda do direito de bolsa.

1.5 Serão concedidas 02 bolsas de estudos, sendo que a banca selecionará até o dobro do número de vagas para formação de cadastro de reserva.

2. Do objetivo

2.1 Selecionar 4 (quatro) alunos/as de graduação, (dois admitidos e dois para formação de cadastro de reserva, em caso de desistência) regularmente matriculados/as na UNILA, a serem contemplados com bolsas ofertadas pelo Banco Santander, exclusivamente para realização de mobilidade acadêmica nacional no 2º Semestre Letivo de 2017, em Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

3. Do auxílio financeiro

3.1 O Banco Santander, por meio de Convênio com a ANDIFES, disponibilizará 2 (duas) bolsas, cada uma no valor total de R\$3000,00 (três mil reais), creditadas em cinco parcelas mensais de R\$600,00 (seiscentos reais), em conta bancária do/a aluno/a selecionado/a através deste edital (não será aceita conta conjunta ou de terceiros), até o quinto dia útil de cada mês com o pagamento iniciando em agosto de 2017.

4. Duração da bolsa

4.1 A bolsa será paga por um semestre, não podendo ser prorrogada, mesmo que o período de mobilidade seja estendido.

5. Das condições para inscrição

5.1 Estar regularmente matriculado em curso(s) de graduação da UNILA;

5.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 7 (sete);

5.3 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

5.4 Não ter sido beneficiado/a anteriormente por bolsa deste programa;

5.5 As inscrições serão feitas através do Portal Inscreva – UNILA de acordo com o cronograma. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:

5.6.1 Dados pessoais;

5.6.2 Dados acadêmicos;

5.6.3 Carta de motivação da realização do intercâmbio;

5.6.4 Declaração de participação em projeto de extensão ou pesquisa assinado pelo coordenador do projeto, ou certificado de participação, (se houver).

6. Dos critérios de seleção

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela banca de seleção nomeados pela portaria Unila nº 1074/2015, de 26 de Novembro de 2015, revalidada pela portaria 0009 de 05 de Janeiro de 2017.

6.2 Os critérios para classificação dos selecionados levarão em conta:

6.2.1 O desempenho acadêmico do candidato, considerando entre outros, o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) do aluno, progressão curricular (dando preferência ao aluno com o curso mais avançado) o plano de estudos, e a participação do aluno em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Será atribuída pontuação para cada item (IRA – 50 pontos, Carta de Motivação – 20 pontos, Carga Horária – 15 pontos (proporcional ao tempo concluído), Projeto de Extensão – 5 pontos, Projeto de Pesquisa – 5 pontos, Projeto de Ensino – 5 pontos, totalizando 100 pontos.

6.2.2 A banca de seleção tem autonomia para resolver casos omissos.

6.3 É necessário que até a data de divulgação do resultado final o aluno tenha recebido o aceite da universidade, caso contrário será convocado o próximo classificado.

7. Das etapas de seleção

7.1 A seleção dos candidatos acontecerá da seguinte maneira:

7.1.1 Primeira etapa: Eliminatória, análise de documentação de todos os candidatos inscritos, homologação das inscrições, interposição de recursos, análise e resultado de recursos;

7.1.2 Segunda etapa: Classificatória, Seleção dos alunos.

7.1.3 Divulgação do Resultado: O resultado será divulgado no site da UNILA, o candidato poderá entrar com recurso, seguindo modelo do (Anexo I). Após análise dos recursos será divulgado o resultado final.

8. Das obrigações do aluno

8.1 Desenvolver na IFES receptora as atividades previstas no Plano de Estudos apresentado, dedicando tempo integral às atividades acadêmicas.

8.2 Assumir as despesas com transporte, alimentação alojamento, seguro de Saúde e de Vida e outros para a realização da Mobilidade objeto deste Edital, não cabendo a UNILA, a ANDIFES ou ao Banco Santander qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.3 Cumprir as normas e regimentos da IFES receptora;

8.4 Apresentar ao fim do período de mobilidade, em até 60 dias, relatório da mobilidade.

9. Da desistência e reclassificação

9.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão até 28/07/2017.

10. Da interposição de recursos

10.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada de acordo com o cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo I) e entregue pessoalmente na SEMA ou através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

11. Das disposições finais

11.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no site da Unila.

11.2 A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, sendo responsabilidade do aluno a indicação

correta de seu endereço eletrônico.

11.3 Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site da Unila, durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

11.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico mobilidade.proint@unila.edu.br.

11.5 Ao retornar à UNILA, o aluno deverá fazer um relatório da mobilidade e entregá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	19/06 a 27/06
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 29/06
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/07
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 06/07
RESULTADO FINAL	Até 24/07
REUNIÃO ORIENTATIVA	INDIVIDUAL A DEFINIR

Formulário para recurso à Pró-Reitoria de Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana

Referente ao edital nº 11/2017

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade Nacional, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do aluno

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

EDITAL Nº 079, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Torna público o resultado final das solicitações de apoio à participação de discentes vinculados ao Programa de Educação Tutorial no XXII Encontro Nacional dos Grupos PET.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO a Resolução CONSUN Nº 016/2013, CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 070/2017 e Nº 074/2017, RESOLVE

Tornar público o resultado final das solicitações de apoio à participação de discentes vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET), no XXII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXII ENAPET), a ser realizado em Brasília – DF, no período de 23 a 30 de julho de 2017, tendo em vista o deferimento de todas as inscrições solicitadas.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 O resultado final da análise dos pedidos de apoio à participação de discentes vinculados ao PET no XXII ENAPET está disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 O discente com solicitação deferida, para ter o pagamento autorizado, deverá assinar entre os dias 19 e 23 de junho de 2017, na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), o Termo de Compromisso referente a prestação de contas, conforme Anexo II deste Edital.

1.3 O pagamento do apoio financeiro concedido será efetuado após a organização do evento publicar a aprovação do trabalho de autoria do discente, deferido nesse edital, com a programação de sua apresentação.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

I. relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento, conforme o formulário disponível no Anexo III deste Edital;

II. declaração de utilização dos recursos, conforme formulário disponível no Anexo IV deste Edital.

III. certificado ou declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo, sendo a cópia aceita mediante a apresentação do documento original.

IV. comprovantes de passagens rodoviárias e/ou aéreas.

2.2 Os documentos mencionados no item 2 deverão ser entregues pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), em até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

2.3 O não envio da documentação, no prazo indicado, constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.

3. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

3.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I. como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução 016/2013;

II. por indisponibilidade orçamentária.

3.2 O discente que receber o auxílio para participação no evento e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.3 Os discentes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário específico, Anexo V deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br - ou, ainda, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

3.4 A PROGRAD/DAAA emitirá a GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

3.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá encaminhar o comprovante de pagamento à PROGRAD/DAAA, pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br - ou, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

3.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão

de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.

4. DAS PUBLICAÇÕES

4.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

Foz do Iguaçu-PR, 14 de junho de 2017.

ANEXO I

Clas sifi caç ão	Nome	Curso de Graduação	Valores Solicitados			Resultado
			Valor da Inscrição*	Valor de diárias	Valor de transporte	
1	Ana Laura Delvalle Fernandez	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	R\$ 240,00	R\$ 350,00	R\$ 690,00	Deferido R\$ 1.280,00
2	Dalila Prado Rodrigues Gonçalves	Letras - Artes e Mediação Cultural	R\$ 241,00	R\$ 350,00	R\$ 690,00	Deferido R\$ 1.281,00
3	Einer Jesus Castro Cabarcas	Serviço Social	R\$ 240,00	R\$ 350,00	R\$ 690,00	Deferido R\$ 1.280,00
Total do apoio concedido						R\$ 3.841,00

* Conforme comprovante de pagamento.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____ discente do curso de _____, discente com vínculo ativo no PET/Conexões de Saberes "Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano", da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para participação discente no XXII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXII ENAPET), conforme segue:

a) Caso desista de participar do evento antes de receber repasse dos recursos, comunicar imediatamente ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br, para que o mesmo cancele o repasse dos valores, caso o repasse seja cancelado fico dispensado de apresentar qualquer documento.

b) Se desistir de apresentar o trabalho no Evento, após ter recebido os valores, realizar a devolução dos mesmos via Guia de Recolhimento a União (GRU), até dez dias a contar do final do Evento.

c) Tendo apresentado o trabalho e recebido os recursos, apresentar a documentação necessária conforme consta no Edital PROGRAD nº 070/2017, item 11. Caso não efetue a mesma no prazo máximo de dez dias a contar da data final do Evento no qual apresentei trabalho, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a PROGRAD/DAAA a colocar meu débito na Dívida Ativa da União.

Declaro ainda que não estou matriculado em nenhum programa de Pós-graduação na UNILA ou em outra instituição.

Foz do Iguaçu - PR ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM		
Nome		
Curso	Matrícula	
Endereço		
Complemento		
Telefone		
Período de viagem	____ / ____ a ____ / ____	
Local	Pais: BRASIL	Estado: DISTRITO FEDERAL
Recursos utilizados	() transporte	() diárias
Relatório de Atividades Realizadas		
Observações		
Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de _____.		
Assinatura do Discente		

Obs.: Anexar a este relatório de viagem, cópia do Certificado ou Declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo. A cópia só será aceita mediante a apresentação do documento original.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DOS GASTOS COM VIAGEM PARA EVENTO

Dados do Discente	
Nome do discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Local: Brasil - Distrito Federal Brasília	
Eu, _____, discente com vínculo ativo no PET/Conexões de Saberes "Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano", declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos gastos (transporte, diárias e/ou inscrição) com viagem para minha participação em evento foram	

utilizados conforme previsto em Edital.

Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Nome do Discente:	
Curso de Graduação:	Semestre:
RG ou RNE:	CPF:
E-mail:	
Eu, _____, discente com vínculo ativo no PET/Conexões de Saberes "Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano", solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação no XXII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXII ENAPET), de que trata o Edital PROGRAD nº 070/2017, e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda, que esta Guia seja encaminhada para o meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia e de que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do número do meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.	
Foz do Iguaçu-PR, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do Discente	

PORTARIA PROGRAD Nº. 030/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kelvinson Fernandes Viana, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1007108, como Coordenador de Estágio do Curso de Biotecnologia, nos termos da Resolução nº 15/2015- Conselho Superior de Ensino.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 15/2015- Conselho Superior de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL Nº 074, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO a Resolução CONSUN Nº 016/2013, CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 070/2017,

RESOLVE

Retificar o Edital PRODRAD Nº 070, de 31 de maio de 2017, que torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em evento do Programa de Educação Tutorial

(PET), para o segundo semestre de 2017, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens.

1. Onde se lê:

3.1. Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

I. diárias:

a) Parcial: R\$ 80,00 (oitenta reais por dia) sendo a concessão máxima de 04 (quatro) diárias;

b) Integral: R\$ 80,00 (oitenta reais por dia) sendo a concessão máxima de 07 (sete) diárias;

II. transporte:

a) Parcial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Integral: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

1.2 Leia-se:

3.1. Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

I. diárias: R\$ 50,00 (cinquenta reais por dia), sendo a concessão máxima de 07 (sete) diárias;

II. transporte:

a) Parcial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Integral: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

III. inscrição: R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais).

2. Onde se lê:

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico disponível em www.inscreva.unila.edu.br, do dia 31 de maio de 2017 até as 23h59, do dia 12 de junho de 2017, onde deverá anexar os seguintes documentos:

I. cópia do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado;

II. cópias legíveis do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).

2.1 Leia-se:

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico disponível em www.inscreva.unila.edu.br, do dia 31 de maio de 2017 até as 23h59, do dia 12 de junho de 2017, onde deverá anexar os seguintes documentos:

I. cópia do comprovante de inscrição;

II. cópia do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado;

III. cópias legíveis do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PRPPG nº 25, de 9 de JUNHO DE 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Aluno Regular, para ingresso em 2018, do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-americanos (PPG- IELA).

Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º:

I – Andrea Ciacchi, Presidente;

II – Johnny Octavio Obando Moran, Titular;

III – Diana Araujo Pereira, Titular;

IV – Maria Fernanda Maidana, Titular.

Art. 3º A comissão terá vigência até a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo supracitado, podendo ser estendida por até 90 (noventa) dias, a critério do Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG nº 26, de 9 de JUNHO DE 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, e as Portarias UNILA nº 288/2017 e 309/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PRPPG nº 32, de 5 de outubro de 2016, que cria a Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada na UNILA, referente à Chamada Pública nº 9/2016 da Fundação Araucária.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144071, para presidir a comissão mencionada no art. 1º, em substituição ao servidor ANDRÉ LUIS ANDRÉ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria PRPPG nº 32, de 5 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG nº 27, de 9 de JUNHO DE 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, e as Portarias UNILA nº 288/2017 e 309/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PRPPG nº 5, de 6 de março de 2017, que institui a Comissão Organizadora do VI Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EICTI).

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144071, para presidir a comissão mencionada no art. 1º, em substituição ao servidor ANDRÉ LUIS ANDRÉ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236.

Art. 3º Designar a servidora CLÁUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ, Secretária Executiva, SIAPE 1916998, para compor a referida comissão, em substituição à servidora IVONETE MARLENE ELY, Assistente em Administração, SIAPE 2146824.

Art. 4º Agregar as servidoras DJULY FRANCIELLY BRITO, Assistente em Administração, SIAPE 2162827, e FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2190919, à comissão supracitada.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria PRPPG nº 5, de 6 de março de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG nº 28, de 12 de JUNHO DE 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, a Resolução CNE nº 3/2016, a Resolução COSUEN/UNILA nº 56/2014 e o que foi deliberado pelo colegiado do PPG-IELA, no dia 5 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revalidação de Diplomas Obtidos no Exterior, no âmbito do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-americanos (PPG-IELA).

Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º:

Art. 3º O prazo de vigência da comissão será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG nº 29, de 13 de JUNHO DE 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, e as Resoluções CONSUN/UNILA nº 9 e 10, de 3 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Ética em Pesquisa, no Uso de Animais, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (CEUA/UNILA):

I - Jorge Luis Maria Ruiz, Biólogo, titular;

II - Carla Vermeulen Carvalho Grade, Bióloga, suplente;

III - Flávio Luiz Tavares, Médico Veterinário, titular;

IV - Kelvinson Fernandes Viana, Médico Veterinário, suplente;

V - Danúbia Frasson, Pesquisadora, titular;

VI - Francisney Pinto do Nascimento, Pesquisador, titular;

VII - Seidel Guerra Lopez, Pesquisador, primeiro suplente;

VIII - Fernando Kenji Nampo, Pesquisador, segundo suplente;

IX - Natália Soares Teixeira, Representante da Sociedade Protetora de Animais – Associação “Vitória dos Bichos”, Tocantins, titular.

Art. 3º O mandato dos membros da CEUA/UNILA será de dois anos, admitindo-se a possibilidade de recondução, conforme estabelecido no Regimento Interno da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PPGPPD 21/2017 de 12/06/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES 2018 - MESTRADO ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

1. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições, via SIGAA	11 de setembro a 06 de outubro de 2017
Homologação das inscrições	16 de outubro de 2017
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 18 de outubro de 2017
Resultado da avaliação de recursos	20 de outubro de 2017
Primeira fase - Análise do Projeto	23 de outubro a 13 de novembro de 2017
Divulgação do Resultado preliminar da 1ª fase	14 de novembro de 2017
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 17 de novembro de 2017
Resultado da avaliação de recursos	21 de novembro de 2017
Homologação e divulgação do resultado da 1ª fase	21 de novembro de 2017
Segunda fase - Análise de Currículo	22 e 23 de novembro de 2017
Divulgação do Resultado preliminar da 2ª fase	24 de novembro de 2017
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 26 de novembro de 2017
Resultado da avaliação de recursos	28 de novembro de 2017
Homologação do resultado da 2ª fase	28 de novembro de 2017
Publicação do calendário de entrevistas	30 de novembro de 2017
Confirmação pelo candidato de sua entrevista	01 a 03 de dezembro de 2017
Realização das Entrevistas	04 a 11 de dezembro de 2017
Divulgação do Resultado das Entrevistas e Divulgação Preliminar do Resultado Final	12 de dezembro de 2017
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até dia 14 de dezembro de 2017
Resultado da avaliação de recursos	16 de dezembro de 2017
Homologação e divulgação do resultado final	16 de dezembro de 2017
Período para Matrículas	Detalhes serão publicados a posteriori, com a homologação e divulgação do resultado final
Previsão de Início das Aulas	Conforme Calendário Acadêmico da UNILA

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas gratuitamente até 20 vagas para início das atividades em março de 2018, distribuídas entre duas linhas de pesquisa, conforme especificado abaixo:

Até 10 vagas para a linha de pesquisa Estratégias de Desenvolvimento.

Até 10 vagas para a linha de pesquisa Políticas Públicas e Sociedade.

§ 1º. Preferencialmente, as vagas serão destinadas a candidatos(as) latino-americanos(as) e caribenhos(as).

§2º. Duas (2) vagas são reservadas para ingresso através do Programa de Bolsas Organização dos Estados Americanos e Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (Becas OEA-GCUB), do qual a UNILA é participante. A seleção do Programa Becas OEA-GCUB segue edital próprio publicado pela OEA. Não havendo candidatos habilitados no programa Becas OEA-GCUB, as vagas serão redirecionadas para os classificados no processo seletivo regido por este edital.

§3º. Seguindo as diretrizes da Portaria Normativa nº13 de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12 de maio de 2016, que estabelece obrigatoriedade de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, ficam reservadas 20% das vagas por linha de pesquisa, despretada a fração, para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e ou pessoas com deficiência. A priori, são destinadas 2 (duas) vagas para ação afirmativa em cada linha de pesquisa. Não havendo candidatos habilitados nessa modalidade, as vagas serão redirecionadas. Essa opção é exclusiva para brasileiros(as).

VAGAS PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR, EM 2018, NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO, POR LINHA DE PESQUISA, CONFORME ARTIGO 2.1

Descrição das Vagas	Estratégias de Desenvolvimento	Políticas Públicas e Sociedade
Vagas para Ampla Concorrência	7	7
Vagas reservadas para o Programa de Becas OEA Grupo Coimbra, cuja seleção é feita pela OEA, §2º do artigo 2.1	1	1
Vagas reservadas para Ação Afirmativa, conforme §3º do artigo 2.1	2	2
Total de Vagas – Turma 2018	10	10

2.2 Em caso de uma linha de pesquisa não preencher todas as vagas a ela destinadas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) em outra linha de pesquisa.

2.3 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), para ingresso em março de 2018, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma do item 1.

3.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram a Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict).

3.4 Todos os documentos e etapas do processo seletivo (inclusive recursos) podem ser apresentados em português ou espanhol.

3.5 São documentos imprescindíveis para a inscrição, a serem apresentados em português ou em espanhol, agrupados e enviados em arquivo eletrônico, no formato PDF:

a. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, solicitando inscrição em uma linha de pesquisa. O formulário encontra-se disponível no final deste edital.

b. Projeto de pesquisa (formato A4, máximo de 15 páginas, fonte Arial 12, espaço duplo), assim estruturado:

- Título;
- 1. Introdução;
- 1.1 Justificativa;
- 1.2 Vinculação do Projeto com a Área de Avaliação da CAPES (Planejamento Urbano e Regional);
- 1.2.1 Vinculação do Projeto com a Área de Concentração do Mestrado (Políticas Públicas de Desenvolvimento na América Latina)
- 1.2.2 Vinculação do Projeto com a Linha de Pesquisa
- 1.3 Problema;
- 1.4 Hipótese(s);
- 1.5 Objetivo(s);
- 1.6 Metodologia;
- 2. Fundamentação teórica;
- 3. Cronograma de Execução;
- Referências Bibliográficas e outras fontes.

Parágrafo único. O projeto deve ser enviado sem identificação do autor, pois a avaliação será no sistema *blind review* (avaliação cega). Candidatos(as) que enviarem projetos com identificação terão indeferimento automático da sua inscrição.

c. Currículo apresentando títulos, produção intelectual na área de conhecimento do PPGPPD e demais atividades desenvolvidas pelo candidato(a), conforme Anexo III,

sendo obrigatoriamente Currículo Lattes para candidatos brasileiros. O currículo deve ser acompanhado, obrigatoriamente, por documentações (cópias) comprobatórias das informações prestadas;

d. Diploma ou declaração de conclusão de curso e Histórico escolar de graduação. Para o processo seletivo será aceita também declaração de provável formando, com colação de grau prevista até 05 de fevereiro de 2018. São aceitos documentos em português e espanhol. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados em tradução juramentada;

e. Cópia do documento de identidade válido no país de residência ou passaporte;

f. Comprovante atualizado de quitação eleitoral (www.tse.gov.br) e de quitação de serviço militar obrigatório (unicamente para os candidatos brasileiros);

g. Uma fotografia 3x4 recente para inserção no sistema de inscrição online.

3.6 No formulário de inscrição, o candidato deve manifestar ciência de que todas as atividades acadêmicas se desenvolvem de forma bilíngue, em português e/ou espanhol.

3.7 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma. Todos os documento devem ser enviados no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*.

3.8 Ao término da inscrição via SIGAA, o candidato receberá um comprovante *on line*, que confirma seu interesse na participação do processo seletivo.

3.9 O comprovante de inscrição *on line* não assegura homologação automática da inscrição do candidato(a). A homologação da inscrição somente será feita após análise documental. Inscrições com documentos faltantes serão indeferidas.

3.10 O PPGPPD não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem com quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos da inscrição pelo SIGAA.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de três fases, sendo a primeira fase eliminatória e classificatória e as demais apenas classificatória:

a. Primeira Fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: análise do Projeto de Pesquisa, para classificação de até três vezes o número de candidatos por vaga disponível em cada linha de pesquisa. Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois Professores do Programa. A avaliação é cega (*blind review*): o nome do candidato não é identificado. Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota inferior a 7 (sete). O candidato(a) não classificado(a) dentro do quantitativo descrito anteriormente, estará eliminado do processo seletivo. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo II.

b. Segunda Fase, classificatória, com atribuição de nota: análise do Curriculum Vitae. O Currículo será analisado por dois Professores do Programa. Para fins de mensuração, somente serão consideradas as produções realizadas e comprovadas nos últimos 3 (três) anos. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo III.

c. Terceira Fase, classificatória, com atribuição de nota: entrevista a distância (Skype com vídeo), com os

candidatos selecionados na segunda fase para Arguição sobre o projeto de pesquisa. Os candidatos serão submetidos a uma arguição por uma banca composta por dois docentes do Programa. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo IV.

§ 1º. Todos os documento devem ser enviados no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*.

§ 2º. A classificação do(a) candidato(a) em cada fase e a classificação final será em ordem decrescente, por linha de pesquisa, e será obtida através da média aritmética simples das notas obtidas no processo seletivo. Em caso de empate, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior média das notas registradas em seu histórico escolar. Persistindo o empate, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade. Será automaticamente eliminado o candidato com média final menor que 7 (sete).

4.2 Todos os candidatos selecionados para a entrevista a distância deverão confirmar previamente sua participação pelo correio eletrônico (secretaria.ppgppd@unila.edu.br). Caso algum candidato selecionado deixe de confirmar sua participação na entrevista, o PPGPPD poderá desclassificá-lo do processo seletivo.

4.3 A entrevista será realizada em português ou espanhol, segundo a opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição (anexo I).

4.4 A entrevista é a última etapa do processo de seleção e é soberana a decisão da Comissão de Seleção no que se refere à classificação final dos candidatos.

4.5. Fica vedada a inscrição de servidores da UNILA vinculados administrativamente ao processo seletivo, caso não tenham solicitado afastamento de suas funções, no mínimo, 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

5. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1. O PPGPPD é um programa bilíngue e todas as atividades do Programa serão desenvolvidas em português e/ou espanhol.

5.2. O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo.

5.3. Pela natureza bilíngue da UNILA, espanhol e português não serão aceitos para comprovação de proficiência.

Parágrafo único. O PPGPPD, conforme seu regimento, aceita somente Proficiência em inglês como língua estrangeira.

5.4. O PPGPPD ofertará gratuitamente o Exame de Proficiência, no mínimo, uma vez por ano.

5.5. As regras para dispensa do Exame de Proficiência, bem como orientações gerais para a prova, serão dispostas em edital específico.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGPPD (<https://www.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas>), aba Editais Mestrado, e posteriormente no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (<http://www.unila.edu.br/boletim>).

6.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 15 de dezembro de 2017.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. O ingresso na Pós-Graduação não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo.

7.2.O Programa não garante bolsa de estudos para os candidatos selecionados. A oferta de bolsas dependerá da disponibilidade das agências financiadoras e sua alocação obedecerá às regras estabelecidas pelo Programa, publicadas em edital específico.

Parágrafo único. Em caso da existência de bolsas de estudos, independente da origem do recurso financeiro, a classificação final do(a) candidato(a) no processo seletivo regido por esse edital servirá de referência para atribuição das mesmas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para realizar a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar original e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação, entre outros documentos especificados no edital de homologação do resultado final do processo de seleção. O descumprimento desta disposição implicará desligamento irrevogável do(a) candidato(a). Todas as cópias simples serão autenticadas na secretaria do Programa no ato da matrícula.

8.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada presencialmente, conforme o cronograma do processo seletivo disposto no item 1 desse edital. O não comparecimento no prazo estipulado implicará desligamento irrevogável do(a) candidato(a). É facultado ao programa a convocação de outro(a) candidato(a) conforme classificação no processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Haverá quatro momentos em que o(a) candidato(a) poderá interpor recursos, conforme estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

9.2 Em todos os casos de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito (em formulário próprio disponibilizado no anexo V deste edital) por e-mail (secretaria.ppgppd@unila.edu.br) até 48 horas depois de divulgado o resultado de cada fase do processo seletivo.

9.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGPPD conforme os seguintes procedimentos:

- Apresentação do documento formal, assinado pelo requerente, conforme anexo V;
- Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis na avaliação;
- Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;
- Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

9.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois integrantes da Comissão de Seleção.

9.5 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) no site do PPGPPD.

10. INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)

10.1 Cabe ao Colegiado do PPGPPD, em sua primeira reunião ordinária do ano, sugerir o(a) docente orientador(a) para os discentes matriculados.

Parágrafo único. A mudança de orientador(a) é permitida desde que devidamente justificada pelo discente e ou solicitada pelo(a) professor(a) orientador(a), em formulário próprio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atividades de ensino e pesquisa do PPGPPD podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

11.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGPPD.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será divulgada por edital ou Portaria Institucional própria.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO seletivo 2018

colar foto 3X4

1. DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
CPF (brasileiros) _____	
Documento de Identidade: Tipo: () RG () RNE () Passaporte () DNI Número do documento: _____	Expedido em: _____
Data de nascimento: ____/____/____	Estado Civil: _____
Tipo Sanguíneo: _____	Fator RH: _____
Endereço: _____	Apto.: _____
Bairro: _____	Cidade: _____
Código Postal: _____	Estado: _____ País: _____
Telefone: () _____	Skype: _____
E-mail: _____	
2. DADOS DA INSCRIÇÃO	
Opção de Linha de Pesquisa: () Estratégias de Desenvolvimento () Políticas Públicas e Sociedade	
Modalidade de concorrência: () Ampla Concorrência () Cota de Ação Afirmativa, exclusiva para brasileiros(as), nos termos do § 3º do artigo 2.1 do edital.	
Título de Projeto de Pesquisa: _____	
Opção de Idioma para Entrevista: () Português () Espanhol	
Concorrerá à de bolsa de estudo, caso o PPGPPD publique edital específico: () Sim () Não	
Se não, descrever resumidamente forma de custeio de sua permanência no PPGPPD: _____	

ANEXO II

Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa

Nome do(a) Professor(a) Avaliador(a): _____ Projeto de Pesquisa: _____

Linha de Pesquisa: () Estratégias de Desenvolvimento () Políticas Públicas e Sociedade

Descrição	Nota
Organização do projeto de pesquisa de acordo com alínea b do item 3.5. (Máximo 1,0 ponto)	
Clareza, objetividade, viabilidade e relevância do tema apresentado. (Máximo 2,0 pontos)	
Vinculação do Projeto com a Área de Avaliação da CAPES: Ciências Sociais Aplicadas – Planejamento Urbano e Regional (Máximo 3,0 pontos)	
Vinculação do Projeto com a Linha de Pesquisa e com Área de Concentração do Mestrado (Máximo 4,0 pontos)	
Nota Final do Projeto	

Justificativa da nota (opcional): _____ Obs.: se necessário, use o verso da folha.. Local e data: _____

Assinatura do Professor(a) Avaliador(a) ANEXO III

Tabela de Pontuação para Análise de Currículo

Candidato(a):	Títulos	Pontuação	Quantidade de Títulos	Pontos Comprovados
	1. – Graduação	0,10 por curso		
	1.1 – Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização	0,25 por curso		
	1.2 – Pós-Graduação Stricto Sensu / Mestrado	0,50 por curso		
	1.3 – Pós-Graduação Stricto Sensu / Doutorado	0,75 por curso		
	Produção intelectual na área de conhecimento do curso* nos últimos 3 (três) anos	Pontuação		
	2. – Livro publicado por editora universitária ou com conselho editorial	0,50 por livro		
	2.1 – Capítulo de livro na área específica/subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora universitária ou com conselho editorial	0,25 por capítulo		
	2.2 – Artigo publicado em periódico científico indexado	0,25 por artigo		
	2.3 – Resenha ou Tradução, publicada em periódico científico	0,1 por publicação		
	2.4 – Premiação recebida por trabalho na área	0,25 por		

do PPGPPD	trabalho		
2.5 – Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação	0,1 por artigo		
2.6 – Trabalho completo publicado em Anais de Eventos Científicos	0,15 por publicação		
2.7 – Resumos publicados em Anais de Eventos científicos	0,1 por publicação		
2.8 – Produção / obra Artístico-Cultural com relevância na área de conhecimento de Políticas Públicas e Desenvolvimento	0,1 ponto por produção/obra		
2.9 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos	0,1 ponto por entrevista		
2.10 – Outras produções acadêmicas ou produção técnica relevante para a área de conhecimento de Políticas Públicas e Desenvolvimento	0,1 ponto por produção/obra		
Atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a)	Pontuação		
3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação nos últimos 3 anos	0,15 ponto por disciplina por semestre		
3.2 – Disciplina ministrada em outros níveis escolares nos últimos 3 anos	0,10 ponto por disciplina por semestre		
3.3 – Cursos ou minicursos ministrados na área do mestrado	0,1 ponto por curso		
3.4 – Atuação em comissão editorial de revista acadêmica ou de iniciação científica	0,25 por revista		
3.5 – Exercício profissional não docente relevante na área de conhecimento do programa	0,15 por ano		
3.6 – Exercício de direção ou coordenação de organização, ou empresa (pública ou privada) relacionada à área de conhecimento do PPGPPD	0,15 por ano		
3.7 – Palestra ministrada na área do mestrado	0,10 por palestra		
3.8 – Organização de eventos, congressos ou seminários acadêmicos	0,10 por evento		
3.9 – Participação comprovada em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, apolítico ou outras atividades de bolsista desenvolvidas na área acadêmica.	0,10 por atuação/a no		
3.10 – Outras atuações profissionais e acadêmicas relevantes para a área de conhecimento do PPGPPD	0,1 por atuação/a no		
3.11 – Comprovante de Proeficiência em língua estrangeira adicional	0,15 por comprova nte		
Total de pontos			

* Para efeitos de pontuação será considerada área do curso definida pela CAPES: Ciências Sociais Aplicadas – Planejamento Urbano e Regional. A classificação das produções fica a critério da banca avaliadora.

Tabela de Conversão de Pontos em Notas

Pontuação Obtida na Análise de Currículo	Equivalência em Nota
Até 2,5 pontos	5,00
Maior que 2,5 até 3,00 pontos	6,00
Maior que 3,0 até 4,00 pontos	6,50
Maior que 4,0 até 5,50 pontos	7,00
Maior que 5,50 até 6,50 pontos	7,50
Maior que 6,50 até 8,50 pontos	8,00
Maior que 8,50 até 10,50 pontos	8,50
Maior que 10,50 até 12,50 pontos	9,00
Maior que 12,50 até 15,00 pontos	9,50
Maior que 15,00 pontos	10,00

DATA - Foz do Iguaçu.

Avaliador 1 Avaliador 2

ANEXO IV - Ficha de Avaliação da Entrevista

Nomes dos(as) Professores(as) Avaliadores(as):

Avaliador(a) 1: _____ Avaliador(a) 2: _____

Nome do Candidato(a): _____ Título do Projeto de Pesquisa: _____

Linha de Pesquisa: () Estratégias de Desenvolvimento () Políticas Públicas e Sociedade

Descrição	Nota
Domínio do tema proposto no projeto de pesquisa. (Máximo 4,0 pontos)	
Interesse pelos temas da linha de pesquisa escolhida e pela área de concentração do mestrado. (Máximo 4,0 pontos)	
Capacidade de expressão do candidato(a). (Máximo 1,0 ponto)	
Disponibilidade e comprometimento do candidato(a) para cursar o Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento. (Máximo 1,0 ponto)	

Nota Final da Entrevista

Just. da nota (opcional): ___se necessário, use o verso da fo-lha..Local-data/Avaliador1/2

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção do PPGPPD.

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo do Mestrado do PPGPPD, portador do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso*:

- Motivo do recurso (transcreva o item do Edital de Seleção que você considera que foi descumprido)

_____ - Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido) _____ - Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado) _____ data, local e assinatura do(a) candidato(a)

* Obs.: Esse formulário é apenas um modelo. O candidato(a) poderá utilizar quantas linhas achar necessário, bem como anexar outros documentos que ajudem na sua argumentação.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL PPGPPD 22/2017 de 13/06/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL PPGPPD Nº21/2017, CORREÇÃO DO QUA-DRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES 2018 MESTRADO ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Lati-no-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a retificação do Edital PPGPPD nº21/2017, que trata da abertura do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

1. RETIFICAÇÃO

1.1 O quadro de vagas disposto ao final do artigo 2.1 do Edital PPGPPG nº21/2017, respeitando o que consta nos artigos §1º, §2º e §3º do referido artigo, a título de correção, deve ser substituído pelo quadro abaixo:

VAGAS PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR, EM 2018, NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO, POR LINHA DE PESQUISA, CONFORME ARTIGO 2.1				
Descrição das Vagas	Estratégias de Desenvolvimento	de	Políticas Públicas e Sociedade	e
Vagas para Ampla Concorrência	7		7	
Vagas reservadas para o Programa de Becas OEA Grupo Coimbra, cuja seleção é feita pela OEA, §2º do artigo 2.1	1		1	
Vagas reservadas para Ação Afirmativa, conforme §3º do artigo 2.1	2		2	
Total de Vagas – Turma 2018	10		10	

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL 11/2017 – PPGIELA DE 14 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
PESQUISA DE CAMPO
MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG-IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de Outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a homologação das inscrições dos candidatos para concessão de auxílio financeiro para pesquisa de campo destinado aos alunos regulares regularmente matriculados no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

GREICY GONZALEZ ANDERSEN
JACQUELINE MENDEZ GAMBOA
LETICIA CONSALTER DE LIMA
NAYDA KATHERINE PATIÑO WANDURRAGA
THAIS MENDES ALVES
VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA

ANDREA CIACCHI

DELIBERAÇÃO CONSUNI ILAACH Nº 04, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILAACH, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo nº 33 do Estatuto da Unila, CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 08/2014 e o que consta no processo 23422. 004722/2017-24;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o afastamento de longa duração para pós-graduação *stricto sensu*, solicitado pelo docente FÉLIX CENEVIVA EID EM 17 DE ABRIL DE 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA GOMES DA SILVA

DELIBERAÇÃO CONSUNI ILAACH Nº 05, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILAACH, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo nº 33 do Estatuto da Unila, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422. 014501/2016-83;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a participação do servidor CEZAR KARPINSKI, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal da Integração Latino-americana (Unila), como Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação (PGCIN), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO CONSUNI ILAACH Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILAACH, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo nº 33 do Estatuto da Unila, e o que consta no processo 23422. 005087/2017-

01;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da disciplina TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I, II, III e IV no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (IELA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA GOMES DA SILVA

EDITAL CEL Nº3, CANDIDATURAS A COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS, DE 04 DE MAIO DE 2017

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Portaria UNILA nº 232, DE 04 DE MAIO DE 2017, torna público as candidaturas a coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, conforme estabelece o Edital CEL nº1/2017:

1. Candidaturas apresentadas no prazo estabelecido no cronograma do Edital CEL nº1/2017:

Chapas Candidatos	Candidatos
Chapa única	Coordenador: Jamur Johnas Marchi Vice-coordenador: Maria Lucia Navarro Lins Brzezinski

MARIA ALEJANDRA NICOLÁS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PORTARIA UNILA Nº 0232, DE 04 DE MAIO DE 2017

EDITAL CEL Nº4, CANDIDATURAS A COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS, DE 04 DE MAIO DE 2017

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Portaria UNILA nº 232, DE 04 DE MAIO DE 2017, torna pública a retificação do calendário eleitoral das candidaturas a coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, conforme estabelece o Edital CEL nº1/2017, resolve:

1) Alterar a redação do calendário eleitoral nos termos seguintes:

a) Onde se lê:

Resultado da análise dos recursos apresentados quanto aos resultados	27/07/17
Publicação e homologação dos resultados dos recursos analisados	Até 30/07/17

b) Leia-se

Resultado da análise dos recursos apresentados quanto aos resultados	27/06/17
Publicação e homologação dos resultados dos recursos analisados	Até 30/06/17

MARIA ALEJANDRA NICOLÁS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PORTARIA UNILA Nº 0232, DE 04 DE MAIO DE 2017

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N. 008/2017, 14 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pela Portaria

UNILA n. 0228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA n. 303, de 01 de junho de 2017, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das chapas referentes aos Editais 01 e 02 da CEL-ILATIT, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA):

1. Homologa as candidaturas aos cargos:

1.1 Ficam homologadas as candidaturas aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT:

CHAPA 01: OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR – DIRETOR
JAM PIRES FRIGO – VICE-DIRETOR

CHAPA 02: EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT – DIRETOR

BRENO VIOTTO PEDROSA – VICE-DIRETOR

1.2 Ficam homologadas as candidaturas aos cargos de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Centros Interdisciplinares da Unidade Acadêmica – ILATIT:

1.2.1 Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura (CITI):

CHAPA 01: GLAUCIO ROLOFF – COORDENADOR
JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR – VICE-COORDENADOR

CHAPA 02: ANDREIA CRISTINA FURTADO – COORDENADORA

ALEXANDRE ALVES – VICE-COORDENADOR

1.2.2 Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design (CITAD):

CHAPA 01: CELINE FELÍCIA VERÍSSIMO – COORDENADORA

ANDRÉ LUÍS ANDRÉ – VICE-COORDENADOR

CHAPA 02: MARCOS ANTONIO DE MORAIS XAVIER – COORDENADOR

LEANDRO TREVISAN – VICE-COORDENADOR

Este edital entra em vigor a partir de 16 de junho de 2017, podendo então iniciar-se as campanhas eleitorais.

ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEL-ILATIT

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA,
INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 009/2017, 14 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pela Portaria UNILA n. 0228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA n. 303, de 01 de junho de 2017, torna pública a INCLUSÃO do eleitor abaixo elencado, como docente votante do CITAD, Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design.

Nome	Matrícula
Leandro Trevisan	1999752

ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEL-ILATIT

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA,
INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 010/2017, 14 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Eleitoral Local do ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA Nº 303 de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de:

Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Geografia – Bacharelado, Geografia – Licenciatura, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, bem como em legislações vigentes.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT; planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – disponibilizar a lista de eleitores;

III – supervisionar a campanha eleitoral;

IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;

V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;

VI – deliberar sobre os recursos impetrados;

VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;

VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo CONSUNI-ILATIT.

2 – DOS CARGOS

2.1 Coordenador e vice-coordenador, com mandato de dois anos, dos cursos:

2.1.1 – Engenharia Civil de Infraestrutura;

2.1.2 – Engenharia de Materiais;

2.1.3 – Engenharia Química;

2.1.4 – Geografia – Bacharelado;

2.1.5 – Geografia – Licenciatura.

3 – DOS ELEGÍVEIS:

3.1 – São elegíveis aqueles que atendam a todos os seguintes critérios:

3.1.1 – Docentes efetivos e ativos da UNILA;

3.1.2 – Docentes pertencentes às áreas do respectivo curso ao qual se candidatam;

3.1.3 – Docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;

3.1.4 – Tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2016, ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2017;

Parágrafo único: São incompatíveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

3.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão apresentadas em conjunto, formando chapa única.

3.3 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão realizadas no período de 03 a 07/07/2017, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: comissao.eleitoral.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação de Centro, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice 02).

4. Findo o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

4.1 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá

recurso a esta Comissão, no prazo conforme Apêndice 01, a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.

4.2 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

4.3 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

4.4 Até o final do período de inscrições indicado no item 4.3, os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.

4.5 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

4.6 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador, em apenas uma única chapa.

5. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

5.1 São eleitores para Coordenação do Curso:

I – docentes que ministram ou que ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou em parte desses;

II – os discentes regularmente matriculados no curso, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo 2017.

Parágrafo Único: O docente que ministrar aulas em mais de um curso, terá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em questão.

5.2 Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer à sessão eleitoral na data e no horário da respectiva eleição, apresentar documento de identificação oficial com foto, nos termos da legislação brasileira.

5.3 O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Identificação expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.4 O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou qualquer dos documentos brasileiros discriminados no item anterior, se os possuir.

5.5 Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

5.6 Tendo em vista os documentos supracitados o crachá de identificação do Parque Tecnológico de Itaipu ou similares não serão aceitos como documentos válidos de identificação para a votação.

5.7 Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste item, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo;

5.8 É vedado o voto por procuração e o voto em trânsito.

5.9 As consultas serão realizadas por escrutínio secreto

5.10 São garantidos os direitos de publicidade, transparência do processo de escolha, o quórum mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

6.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;

6.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;

VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embarcem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

6.4 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, em seções eleitorais instituídas pela Comissão Eleitoral Local.

7.2 Haverá uma única urna, na qual serão depositados os votos das duas categorias de eleitores, sendo diferenciadas, segundo a cor e as respectivas inscrições: “CÉDULA DE VOTAÇÃO – DOCENTE”, e “CÉDULA DE VOTAÇÃO – DISCENTE”.

7.3 A sessão eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata suas decisões.

7.4 As cédulas eleitorais conterão as denominações de

chapas em ordem numérica e o nome dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador de Curso.

7.5 Antes de serem entregues aos eleitores, as cédulas de votação serão rubricadas pelos membros da mesa eleitoral.

7.6 Antes de receber a cédula de votação cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Sessão Eleitoral.

7.7 Não haverá colheita de votos em separado.

7.8 A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

7.9 Após registrar seu voto o eleitor depositará a cédula na urna de votação.

7.10 Ao término do período de votação um dos representantes da Mesa Eleitoral entregará a urna lacrada e rubricada por um representante da Comissão Eleitoral Local, acompanhada das atas e das listas de votação.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral Local nomeará uma Mesa Apuradora integrada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário e 01 (um) Suplente, todos eleitores do ILATIT, para o pleito, no prazo fixado no calendário eleitoral.

8.2 Fica facultado a cada chapa a nomeação.

8.3 Compete à Mesa Apuradora coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

8.4 Concluída a apuração, a Mesa Apuradora preencherá a Ata de Apuração, em modelo padrão fornecido pela CEL/ILATIT para o pleito, que será assinada por todos os seus membros.

8.5 Das decisões da Mesa Apuradora caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do Índice de Votação das chapas, no prazo de 24 horas.

8.6. No início da apuração a Mesa Apuradora realizará a contagem de cédulas existentes na urna, registrando na Ata de Apuração o respectivo número de cédulas de docentes e discentes.

8.7 Serão considerados válidos os votos registrados em cédulas oficiais do pleito, contendo três rubricas de membros da respectiva Mesa Eleitoral, assinalados de forma que permita a incontestável identificação da intenção de voto do eleitor.

8.8 Serão invalidados os votos:

I – registrados em cédulas não oficiais, ou que não contenham as rubricas dos três membros da respectiva Mesa Eleitoral;

II – que contenham mensagens ou qualquer inscrição tendente a violar o sigilo da votação;

III – que assinalarem mais de uma chapa para a mesma representação;

IV – rasurados;

V – em branco.

8.9 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).

8.10 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{Ind. Vot.} = (\text{VP} \times 0,7) / \text{VP Válidos} + (\text{VD} \times 0,3) / \text{VD Válidos}$, em que:

VP = votos dos professores;

VD = votos dos discentes, e

Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

8.11 Ao final dos trabalhos, a Mesa Apuradora:

I – depositará as cédulas de votação novamente na urna, que será lacrada e rubricada por seu Presidente e por um membro da Comissão Eleitoral Local.

II – entregará à Comissão Eleitoral Local a lista de votação da sessão, a ata de votação e a ata de apuração dos votos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

9.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

9.1 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico comissao_eleitoral.ilatit@unila.edu.br.

9.2 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

9.3 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

9.4 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão homologados e proclamados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador.

9.5 Se houver uma única chapa concorrente, esta será considerado eleita se obtiver maioria dos votos válidos pelos eleitores que comparecerem à votação.

9.5.1 Se a somatória dos votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtido pela chapa concorrente será convocado novo processo eleitoral.

9.5.2. Para cálculo das somatórias referidas utilizar-se-á o índice de votação ponderada, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Cálculo do índice de votos obtidos pela chapa:

$$\text{IVC} = \{(\text{VVP} \times 0,7) + (\text{VVD} \times 0,3)\} / \{(\text{VTP} \times 0,7) + (\text{VTD} \times 0,3)\}$$

em que:

IVC – índice de votos da chapa;

VVP = número de votos válidos dos professores;

VVD = número de votos válidos dos discentes;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição;

b) Cálculo do índice de votos brancos e nulos

$$\text{IVBN} = \{(\text{VBNP} \times 0,7) + (\text{VBND} \times 0,3)\} / \{(\text{VTP} \times 0,7) + (\text{VTD} \times 0,3)\}$$

em que:

IVBN = índice de votos brancos e nulos;

VBNP = número de votos brancos e nulos dos professores;

VBND = número de votos brancos e nulos dos discentes;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição;

9.6. Se houver mais de uma chapa concorrente será considerada eleita a chapa que obtiver índice de votação superior a 50%, calculado de acordo com a fórmula descrita no item 8.10.

9.6.1. Se nenhuma das chapas concorrentes obtiver índice de votação superior a 50%, será convocado segundo turno de votação, a realizar-se no prazo de 07 dias, no qual concorrerão as duas chapas com maior índice de votação.

9.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – a chapa cujo candidato à coordenação possua maior titulação;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à

coordenação possua maior antiguidade na UNILA;

III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel>;

III – locais de grande circulação do Parque Tecnológico de Itaipu, UNILA/PTI.

10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

10.3. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

10.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI/ILATIT para homologação e, após, à Reitoria, para procedimentos legais de nomeação e posse.

ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEL-ILATIT

APÊNDICE 01 – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral	14 de junho de 2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	20 de junho de 2017
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	23 de junho de 2017
Recebimento das inscrições de candidatura	03 a 07 de julho de 2017
Publicação das candidaturas deferidas e das listas de eleitores qualificados para votar	10 de julho de 2017
Recurso quanto às inscrições de candidatura e listas de eleitores qualificados para votar	11 a 14 de julho de 2017
Homologação final das candidaturas e publicação das listas de eleitores qualificados para votar	07 de agosto de 2017
Recurso a lista de eleitores qualificados para votar	Até 09 de agosto de 2017
Homologação da lista de eleitores qualificados para votar	11 de agosto de 2017
Indicação de mesários e membros da Mesa Apuradora	Até 11 de agosto de 2017
Indicação de fiscais pelas chapas concorrentes OBS: Um fiscal por chapa	16 de agosto de 2017
Realização da consulta pública	18 de agosto de 2017
Apuração do resultado da consulta pública e divulgação do resultado provisório	18 de agosto de 2017
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	21 de agosto de 2017
Publicação do resultado dos recursos analisados	23 de agosto de 2017
Encaminhamento do resultado final da consulta pública ao CONSUNI/ILATIT	24 de agosto de 2017

APÊNDICE 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de: _____

nos termos do Edital 010/2017 – CEL/ ILATIT.

Composição da chapa:

1 – Nome do docente candidato à Coordenador: _____

2 – Nome do docente candidato à Vice-Coordenador: _____

Declaramos para os devidos fins que somos docentes ocupantes de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, da Área de:

_____,
com lotação no Centro Interdisciplinar de:

_____,
do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, e que preenchamos os requisitos de professor titular, associado ou doutor, diploma de doutorado, conforme regulamentação nacional.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N 013/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo os resultados das eleições para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Biodiversidade Neotropical:

1. Representes eleitos do corpo permanente de professores do PPGBN, lotados no ILACVN:

Nome do Candidato	Número de votos	Resultado
Prof. Dr. Cleto Kaveski Peres	05	Eleito representante titular
Profa. Dra. Laura Cristina Pires Lima	04	Eleito representante titular
Prof. Dr. Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	02	Eleito representante titular
Prof. Dr. Wagner Antonio Chiba de Castro	02	Eleito representante suplente, conforme critério de desempate – item 7.4.1 do Edital 002/2017 – CEL/ILACVN.

2. Representantes eleitos do corpo de professores visitantes, colaboradores e permanentes sem lotação no ILACVN:

Nome do Candidato	Número de votos	Resultado
Profa. Dra. Ana Alice Aguiar Eleutério	09	Eleito representante titular
Prof. Dr. Alexandre Vogliotti	04	Eleito representante suplente

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N 014/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, no uso

de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo os resultados das eleições para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Biociências:

1. Representes eleitos:

Nome do Candidato	Número de votos	Resultado
Profa. Dra. Danúbia Frasson Furtado	02	Eleito representante titular
Prof. Dr. Flávio Luiz Tavares	02	Eleito representante titular
Prof. Dr. Pablo Henrique Nunes	02	Eleito representante titular
Prof. Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	02	Eleito representante titular
Prof. Dr. Kelvinson Fernandes Viana	01	Eleito representante suplente
Profa. Dra. Maria Cláudia Gross	01	Eleito representante suplente
Prof. Dr. Thiago Luís de Andrade Barbosa	01	Eleito representante suplente

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N 015/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo os resultados das eleições para Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do ILACVN.

1. Curso de Biotecnologia

1.1 – Chapa concorrente:

- Candidata a Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Carla Vermeulen Carvalho Grade
- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Prof. Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

1.2 – Resultados da votação:

Categoria	Sufrágio	Número	Proporção	Índice
Votação entre os Docentes	Votos para a chapa	08	100%	1
	Votos em Branco	00	0%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	08	100%	
Votação entre os Discentes	Votos para a chapa	28	100%	1
	Votos em Branco	00	0%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	28	100%	

Resultado: Índice de votos na Chapa: 1.

Chapa eleita, conforme o disposto no item 7.5 do Edital 001/2017 – CEL/ILACVN.

2. Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade

2.1. Chapa concorrente:

- Candidato a Coordenador de Curso: Prof. Dr. Pablo Henrique Nunes
- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Profa. Dra. Elaine Della Giustina Soares

2.2 – Resultados da votação:

Categoria	Sufrágio	Número	Proporção	Índice
Votação entre os Docentes	Votos para a chapa	13	100%	0,9789
	Votos em Branco	00	0%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	13	100%	
Votação entre os Discentes	Votos para a chapa	16	94,12%	1
	Votos em Branco	01	5,88%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	17	100%	

Resultado: Índice de votos na Chapa: 0,9789.

Chapa eleita, conforme o disposto no item 7.5 do Edital 001/2017 – CEL/ILACVN.

3. Curso de Matemática - Licenciatura

3.1 – Chapa concorrente:

- Candidato a Coordenador de Curso: Prof. Dr. Victor Arturo Martinez Leon
- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Prof. Dr. Cleilton Aparecido Canal

3.2 – Resultados da votação:

Categoria	Sufrágio	Número	Proporção	Índice
Votação entre os Docentes	Votos para a chapa	09	100%	1
	Votos em Branco	00	0%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	09	100%	
Votação entre os Discentes	Votos para a chapa	22	100%	1
	Votos em Branco	00	0%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	22	100%	

Resultado: Índice de votos na Chapa: 1.

Chapa eleita, conforme o disposto no item 7.5 do Edital 001/2017 – CEL/ILACVN.

4. Curso de Medicina

4.1 – Chapa concorrente:

- Candidato a Coordenador de Curso: Prof. Luís Fernando Boff Zarpelon

- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Profa. Dra. Maria Leandra Terêncio

4.2 – Resultados da votação:

Categoria	Sufrágio	Número	Proporção	Índice
Votação entre os Docentes	Votos para a chapa	18	90%	0,8438
	Votos em Branco	02	10%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	20	100%	
Votação entre os Discentes	Votos para a chapa	21	75%	0,8438
	Votos em Branco	06	21,43%	
	Votos Nulos	01	3,57%	
	Total de Votos	28	100%	

Resultado: Índice de votos na Chapa: 0,8438.

Chapa eleita, conforme o disposto no item 7.5 do Edital 001/2017 – CEL/ILACVN.

5. Curso de Saúde Coletiva

5.1 – Chapa concorrente:

- Candidata a Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Érika Marafon Rodrigues Ciacchi

- Candidata a Vice-Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Carmen Justina Gamarra

5.2 – Resultados da votação:

Categoria	Sufrágio	Número	Proporção	Índice
Votação entre os Docentes	Votos para a chapa	12	92,31%	0,9710
	Votos em Branco	01	7,69%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	13	100%	
Votação entre os Discentes	Votos para a chapa	50	100%	0,9710
	Votos em Branco	00	0%	
	Votos Nulos	00	0%	
	Total de Votos	50	100%	

Resultado: Índice de votos na Chapa: 0,9710.

Chapa eleita, conforme o disposto no item 7.5 do Edital 001/2017 – CEL/ILACVN.

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN